LEI MUNICIPAL Nº 709/89

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA 1990.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício de 1990, é orçada em Ncz$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS), e será arrecadada de conformidade com a Legislação Vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:		
Receita tributária	Ncz$ 2.895.000,00	
Receita Patrimonial	Ncz$ 3.353.000,00	
Receita Agropecuária	Ncz$ 550.000,00	
Receita de serviços	Ncz$ 200.000,00	
Transferências Correntes	Ncz$25.892.000,00	
Outras Receitas Correntes	Ncz$ 1.360.000,00	Ncz$ 34.250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	Ncz$ 500.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Ncz$ 100.000,00	
Transferências de Capital	Ncz$ 150.000,00	Ncz$ 750.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		Ncz$ 35.000.000,00

Art. 2º - A despesa é fixada em Ncz$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:		
Despesas de Custeio	Ncz$25.778.000,00	
Transferências Correntes	Ncz$ 350.000,00	Ncz$ 26.128.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	Ncz$ 8.532.000,00	
Inversões financeiras	Ncz$ 240.000,00	
Trasnferências de Capital	Ncz$ 100.000,00	Ncz$ 8.872.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		Ncz$35.000.000,00

LEI Nº 709/89

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 a:

I - Abrir créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;

II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por Antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da receita orçada, para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 28 de novembro de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. AURÉLIO ALTAIR LOSEKANN
Sec. de Administração.